CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025 – PMJC
Processo Administrativo Nº 034/2025 – PMJC
Inexigibilidade de Licitação Nº 013/2025

O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.580/0001-30, com sede na Praça Central, s/n – Centro – CEP: 64.765-000, em João Costa – PI, neste ato representada por seu Gestor Secretário Municipal de Administração e Planejamento, designado através da Portaria Nº 001/2025, de 02 de janeiro de 2025, o Sr. HERLLON BATISTA DOS SANTOS, inscrito no Registro Geral - CPF sob o nº 037.160.343-98, residente e domiciliado em João Costa/PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **TERESINA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.273.022/0001-41, com sede na Rua Jonatas Batista, 1.305 – Sala "A" – Centro – CEP: 64.000-400, em Teresina/PI, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador o Eng. Francisco Antonio de Amorim Aguiar, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da cédula de Identidade nº 1.035.400-SSP-PI - CPF: 428.618.373-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "a" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima qualificados, após a regular conclusão do Processo Administrativo Nº 034/2025 – PMJC, Inexigibilidade de Licitação Nº 013/2025, devidamente amparado nas normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado concernentes, têm entre si firmado o presente contrato de prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria especializada, o qual será regido pelas cláusulas e condições doravante elencadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O presente contrato tem por objeto a Prestação dos Serviços técnicos especializados para elaboração de projeto de engenharia visando a estruturação dos serviços de limpeza pública do Município de João Costa/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO.

2.1 A prestação dos serviços ora contratados foi objeto de processo administrativo que concluiu pela possibilidade da realização da contratação de acordo com a modalidade da inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "a" da Lei Federal Nº 14.133/2021, posto que esta sendo contratada pessoa jurídica que demonstrou possuir pessoal dotado de conhecimento especializado em consultoria na matéria de licitações e contratos e na realização e conclusão dos trabalhos apresentados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO.

3.1 CONTRATANTE e CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo Nº 034/2025 – PMJC, Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025, bem como ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo administrativo acima citado e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de **R$ 38.526,05 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinco centavos)**, os quais deverão ser pagos até o 10º dia útil do mês subsequente, durante a vigência do presente contrato..

4.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do TESOURO MUNICIPAL e suporte orçamentária na seguinte rubrica:

P.M.J.C FL. Nº VISTO

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 - SEMAP	04.122.0027.2010 - Manut. da Sec. De Administração e Planejamento	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	1.500.00-999

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

5.1.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

5.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 O CONTRATADO obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.1.2. A empresa CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

6.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.1.4. A empresa CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da Administração qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a Fiscalização do objeto para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada.

6.1.5. Fornecer todos os documentos pertinentes à Fiscalização dos Serviços, solicitados pela CONTRATANTE ou seus fiscais.

6.1.6. Instruir seus empregados a manter sigilo a respeito das informações e outros assuntos ligados a documentos do Município, que porventura cheguem ao seu conhecimento durante a Fiscalização dos serviços.

6.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, as documentações de habilitação e qualificação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.1.8. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos.

6.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca da prestação dos serviços.

P.M.J.C FL. Nº VISTO

6.1.11. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente.

6.1.12. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE.

7.1 O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A contratação por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializado, em que o pagamento ocorrerá somente com a efetiva prestação dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

P.M.J.C FL. Nº VISTO

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS.

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO.

11.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de João Costa/PI, é termo judiciário, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias e assinado pelas partes e por duas testemunhas.

João Costa/PI, 16 de maio de 2025.

TERESINA ENGENHARIA LTDA:11273022000141 Assinado de forma digital por TERESINA ENGENHARIA LTDA:11273022000141 Dados: 2025.05.20 10:34:44 -03'00'

MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI
Herllon Batista dos Santos
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

TERESINA ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA
NOME: Roberto M Santos
CPF: 026 266 763 55

NOME: THIAGO DE SA TAVARES
CPF: 110 998 813 56

P.M.J.C CC FL. Nº VISTO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025 – PMJC
Processo Administrativo Nº 034/2025 – PMJC
Inexigibilidade de Licitação Nº 013/2025

O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.580/0001-30, com sede na Praça Central, s/n – Centro – CEP: 64.765-000, em João Costa – PI, neste ato representada por seu Gestor Secretário Municipal de Administração e Planejamento, designado através da Portaria Nº 001/2025, de 02 de janeiro de 2025, o Sr. HERLLON BATISTA DOS SANTOS, inscrito no Registro Geral - CPF sob o nº 037.160.343-98, residente e domiciliado em João Costa/PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **TERESINA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.273.022/0001-41, com sede na Rua Jonatas Batista, 1.305 – Sala "A" – Centro – CEP: 64.000-400, em Teresina/PI, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador o Eng. Francisco Antonio de Amorim Aguiar, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da cédula de Identidade nº 1.035.400-SSP-PI - CPF: 428.618.373-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "a" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prestação dos Serviços técnicos especializados para elaboração de projeto de engenharia visando a estruturação dos serviços de limpeza pública do Município de João Costa/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.
VALOR: R$ 38.526,05 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinco centavos)
RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL e suporte orçamentária na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 - SEMAP	04.122.0027.2010 - Manut. da Sec. De Administração e Planejamento	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	1.500.00-999

VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

João Costa/PI, 16 de maio de 2025.

P.M.J.C FL. Nº VISTO

Id:0F8BEF71F20A602A

PREFEITURA DE João Costa-PI
Mais trabalho, novas conquistas

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº 027/2024 - PMJC
Dispensa Eletrônica Nº 006/2024

O Secretário Municipal de Saúde de João Costa/PI, responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor através da Portaria Nº 03/2025, de 02 de janeiro de 2025, o Sr. JEFFERSON DE OLIVEIRA PORTELA DA SILVA, especialmente pela Lei Nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXXVIII e alterações posterior, considerando o resultado apresentado em atas constantes do Processo referente à Dispensa Eletrônica Nº 006/2025, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios com o objetivo de atender ao abastecimento da Cozinha da Casa de Apoio mantida pela Secretaria Municipal de Saúde, para as pessoas de João Costa/PI em Tratamento de Saúde Fora do Domicílio, na capital Teresina/PI.

RESOLVE:

Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, decidir por **ADJUDICAR** o objeto ao licitante vencedor e **HOMOLOGAR** a Dispensa Eletrônica Nº 006/2025, ao passo que informo a execução de tais atos no Sistema Compras Governamentais em favor da empresa: **HELIO FERREIRA PIAUI "COMERCIAL ELO"**, inscrita no CNJP/MF sob o nº 49.572.235/0001-47, com a melhor proposta de preços no valor total de R$ 60.586,50 (sessenta mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir desta data, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

João Costa/PI, 14 de maio de 2025.

JEFFERSON DE OLIVEIRA PORTELA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Id:0B621F08D96C6035

PREFEITURA DE João Costa-PI
Mais trabalho, novas conquistas

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº 032/2025 - PMJC
Dispensa Eletrônica Nº 008/2025

O Secretário Municipal Administração e Planejamento de João Costa/PI, responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, através da Portaria Nº 004/2025, de 02 de janeiro de 2025, o Sr. HERLLON BATISTA DOS SANTOS, especialmente pela Lei Nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXXVIII e alterações posterior, considerando o resultado apresentado em atas constantes do Processo referente à Dispensa Eletrônica Nº 008/2025, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de Material Esportivo, destinados às atividades da Secretaria Municipal de Esporte do município de João Costa/PI.

RESOLVE:

Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, decidir por **ADJUDICAR** o objeto ao licitante vencedor e **HOMOLOGAR** a Dispensa Eletrônica Nº 008/2025, ao passo que informo a execução de tais atos no Sistema Compras Governamentais em favor da empresa: **ELISETE MADEIRA CARVALHO "ELISETE CALCADOS"**, inscrita no CNJP/MF sob o nº 23.521.743/0001-02, com a melhor proposta de preços no valor total de R$ 60.895,94 (sessenta mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir desta data, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

João Costa/PI, 14 de maio de 2025.

HERLLON BATISTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

P.M.J.C COPEL
FL. Nº
VISTO

Id:10EF34EA4F946031

PREFEITURA DE João Costa-PI
Mais trabalho, novas conquistas

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº 029/2024 - PMJC
Dispensa Eletrônica Nº 007/2024

O Secretário Municipal de Saúde de João Costa/PI, responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor através da Portaria Nº 03/2025, de 02 de janeiro de 2025, o Sr. JEFFERSON DE OLIVEIRA PORTELA DA SILVA, especialmente pela Lei Nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXXVIII e alterações posterior, considerando o resultado apresentado em atas constantes do Processo referente à Dispensa Eletrônica Nº 007/2025, objetivando a Contratação de empresa para Prestação dos Serviços de Transporte de Passageiros, para atender ao transporte de Pacientes em Tratamento de Saúde Fora do Domicílio, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de João Costa/PI.

RESOLVE:

Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, decidir por **ADJUDICAR** o objeto ao licitante vencedor e **HOMOLOGAR** a Dispensa Eletrônica Nº 007/2025, ao passo que informo a execução de tais atos no Sistema Compras Governamentais em favor da empresa: **LUANA DE NOVAES LTDA "JR TURISMO"**, inscrita no CNJP/MF sob o nº 44.007.199/0001-55, com a melhor proposta de preços no valor total de R$ 59.840,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta reais).

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir desta data, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

João Costa/PI, 15 de maio de 2025.

JEFFERSON DE OLIVEIRA PORTELA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Id:09FED9907BE2604E

PREFEITURA DE João Costa-PI
Mais trabalho, novas conquistas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Processo Administrativo Nº 034/2025 - PMJC
Inexigibilidade Nº 013/2025

Considerando o exposto pelo Procurador Geral da Prefeitura Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termo do Art. 74, inciso III, "a", da Lei Nº 14.133/2021, para Contratação de empresa para Prestação dos Serviços técnicos especializados para elaboração de projeto de engenharia visando a estruturação dos serviços de limpeza pública do Município de João Costa/PI.

CONTRATADA: TERESINA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.273.022/0001-41, com sede na Rua Jonatas Batista, 1.305 – Sala "A" – Centro – CEP: 64.000-400, em Teresina/PI, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador o Eng. Francisco Antonio de Amorim Aguiar, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de Identidade nº 1.035.400-SSP-PI - CPF: 428.618.373-49.

VALOR: R$ 38.526,05 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinco centavos).

Encaminhe-se à Equipe Permanente de Planejamento de Contratação para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação e Extrato, na forma prevista no art. 94 da Lei Nº 14.133, de 2021.

João Costa/PI, 12 de maio de 2025.

HERLLON BATISTA DOS SANTOS
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Id:0E28AA56B65C0E8C

PREFEITURA DE João Costa-PI
Mais trabalho, novas conquistas

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 - PMJC
Processo Administrativo Nº 032/2025 - PMJC
Dispensa Eletrônica Nº 008/2025

PARTES:
O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.580/0001-30, com sede na Praça Central, s/n – Centro – CEP: 64.765-000, em João Costa – PI, neste ato representada por seu Gestor Secretário Municipal de Administração e Planejamento, designado através da Portaria Nº 004/2025, de 02 de janeiro de 2025, o Sr. HERLLON BATISTA DOS SANTOS, inscrito no Registro Geral - CPF sob o nº 037.160.343-98, residente e domiciliado em João Costa/PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CONTRATANTE**, e **ELISETE MADEIRA CARVALHO "ELISETE CALCADOS"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.521.743/0001-02, sediada na Rua Rodrigo de Carvalho, nº 841 –Centro, CEP: 64.760-000, em São João do Piauí – PI, neste ato representado por sua Sócia administradora Sra. ELISETE MADEIRA CARVALHO, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 569.644 SSP-PI e do CPF 231.222.183-72, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 032/2025 – PMJC.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Material Esportivo, destinados às atividades da Secretaria Municipal de Esporte do município de João Costa/PI.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R$ 61.895,94 (sessenta e um mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.11.00 – FMS	10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.500.00.300

João Costa/PI, 16 de maio de 2025.

Id:0CC564DE58D20E8D

PREFEITURA DE João Costa-PI
Mais trabalho, novas conquistas

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025 – PMJC
Processo Administrativo Nº 034/2025 – PMJC
Inexigibilidade de Licitação Nº 013/2025

O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.580/0001-30, com sede na Praça Central, s/n – Centro – CEP: 64.765-000, em João Costa – PI, neste ato representada por seu Gestor Secretário Municipal de Administração e Planejamento, designado através da Portaria Nº 001/2025, de 02 de janeiro de 2025, o Sr. HERLLON BATISTA DOS SANTOS, inscrito no Registro Geral - CPF sob o nº 037.160.343-98, residente e domiciliado em João Costa/PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **TERESINA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.273.022/0001-41, com sede na Rua Jonatas Batista, 1.305 – Sala "A" – Centro – CEP: 64.000-400, em Teresina/PI, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador o Eng. Francisco Antonio de Amorim Aguiar, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da cédula de Identidade nº 1.035.400-SSP-PI - CPF: 428.618.373-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "a" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prestação dos Serviços técnicos especializados para elaboração de projeto de engenharia visando a estruturação dos serviços de limpeza pública do Município de João Costa/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.
VALOR: R$ 38.526,05 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinco centavos)
RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL e suporte orçamentária na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 - SEMAP	04.122.0027.2010 - Manut. da Sec. De Administração e Planejamento	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	1.500.00-999

VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

João Costa/PI, 16 de maio de 2025.

P.M.J.C FL. Nº VISTO COMISSÃO

Id:13B5C0382C840F3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS
AVENIDA SAO RAIMUNDO Nº91
01.612.579/0001-06 Exercício: 2025

DECRETO Nº 26 , DE 01 DE abril DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRALINHOS, no uso da atribuição que lhe confere o na Lei nº 314 de 14/12/2023 que trata do orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas também na Lei nº 300 de 04/07/2023 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar,especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei nº 300 de 04/07/2023 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, através do Art. 35, § 2º e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01	PODER LEGISLATIVO		
01 01 01	CÂMARA MUNICIPAL		
Ficha: 4	01.031.0001.2002.0000 3.1.90.13.00	PROCESSO LEGISLATIVO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
Ficha: 7	01.031.0001.2002.0000 3.3.90.14.00	PROCESSO LEGISLATIVO DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
Ficha: 10	01.031.0001.2002.0000 3.3.90.36.00	PROCESSO LEGISLATIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	10.000,00
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Ficha: 214	12.361.0005.2032.0000 4.4.90.52.00	EDUCAÇÃO CIDADÃ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	11.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS
AVENIDA SAO RAIMUNDO Nº91
01.612.579/0001-06 Exercício: 2025

DECRETO Nº 26 , DE 01 DE abril DE 2025

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 04 01	FUNDEB		
Ficha: 859	12.365.0022.2059.0000 3.1.91.13.00	ENSINO INFANTIL CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.000,00
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Ficha: 436	10.301.0006.2067.0000 3.1.90.04.00	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETEI	30.000,00
Ficha: 455	10.301.0006.2067.0000 3.3.90.30.00	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Ficha: 461	10.301.0006.2067.0000 3.3.90.36.00	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	17.000,00
Ficha: 462	10.301.0006.2067.0000 3.3.90.36.00	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	25.000,00
Ficha: 464	10.301.0006.2067.0000 3.3.90.39.00	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	1.410,94
Ficha: 465	10.301.0006.2067.0000 3.3.90.39.00	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	16.824,12
Ficha: 470	10.301.0006.2067.0000 3.3.90.46.00	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.925,94
Ficha: 484	10.301.0006.2068.0000 3.1.90.04.00	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETEI	10.000,00
Ficha: 518	10.302.0006.2073.0000 3.3.90.39.00	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	1.000,00
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha: 547	08.122.0004.2076.0000 3.3.90.36.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	2.000,00
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha: 567	08.241.0011.2080.0000 3.3.90.36.00	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	8.500,00
Ficha: 600	08.244.0011.2085.0000 3.3.90.36.00	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	8.000,00

(Continua na próxima página)